



## REQUERIMENTO Nº.68/2025

AUTORIA DO VEREADOR (A): DANYLO ACIOLI

**SÚMULA:** Pedido de informações ao Prefeito Municipal, acerca da necessidade de remanejamento do centro de referência especializado para pessoas em situação de rua.

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Visto secretário \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Rejeitado por \_\_\_\_\_

Encaminhado através do ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, o adiante signatário, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Apucarana, solicitando as seguintes informações:

Considerando a localidade atual do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (Rua Desembargador Clotário Portugal, 250)**, verificamos inúmeras reclamações dos moradores locais, tendo em vista que ali residem em sua grande maioria **IDOSOS**, que estão presenciando vandalismos constantes, atos insalubres e ofensas diárias vindas dos beneficiários do **CENTRO POP**, ocasionando alvoroço e insegurança nos habitantes. Motivo pelo qual o envio do requerimento.

Em análise a Carta Magna de 1988, é nítida a responsabilidade do Ente Público Municipal em arcar com danos causados em decorrência de atividade a esse relacionada:





“**Art. 37, § 6º:** As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Ainda, a referida Lei aborda sobre a manutenção da ordem, e de zelo com a saúde e assistência pública:

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I - Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Neste diapasão, tendo em vista que os beneficiários do referido centro, estão causando desordem, medo e insegurança aos moradores locais, a responsabilidade do Ente Público Municipal em solucionar a lide, está prevista na Lei Orgânica Municipal, conforme relacionado abaixo:

**Art. 229.** A segurança pública, também é dever do Município, direito e responsabilidade de todos, será exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, e será executada com apoio da Polícia Civil e Militar sediada no Município de Apucarana. (grifo nosso)

Diante do todo apresentado, o Vereador que esta subscreve, obedecendo aos trâmites legais que constam no Regimento Interno em vigência nesta Casa de Leis, **REQUER** após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que esclareça as seguintes questões:





Há alguma obrigação legal que o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** permaneça na localidade atual? Caso sim, quais as alternativas e medidas em estudo pela Secretaria de Assistência Social, bem como pelo Ente Público Municipal, para mitigar os danos causados diariamente? Caso não, quais outros locais podem ter como destinação o **CENTRO POP**, visando a segurança, em respeito a justificativa e manifestação aqui estabelecida?

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 9 de maio de 2025.

Danylo Acioli

Vereador/Presidente

